

A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE FRENTE À CIBERCULTURA

Beatriz Yumeko de Souza Teixeira¹ Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro²

¹ Acadêmica de do Curso de Direito, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, Campus Maringá/PR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. biayumeko@hotmail.com

² Orientadora, Doutora, Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas, Graduação em Direito, UNICESUMAR. daniela.ribeiro@unicesumar.edu.br

RESUMO

A presente pesquisa objetiva identificar a estruturação e formação da identidade humana frente ao fenômeno atual conhecido popularmente como cibercultura. Como objetivos específicos pretende-se analisar as transformações tecnológicas como meio influenciador da formação do indivíduo, apontar o significado do termo cibercultura e como este tem importância para o reconhecimento das novas identidades, bem como entender como foi reconhecido o direito humano à identidade cultural. Para tanto será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, partindo da análise de tratados internacionais voltados a promoção e proteção dos direitos humanos e direitos tecnológicos. Desse modo, a relevância do presente trabalho está na comprovação de que os meios tecnológicos cada vez mais influenciam a formação da pessoa humana, onde estes permitem um maior alcance social entre diversos pontos terrestres, em um espaço tempo alterado. Assim, surge um sentimento de aceleração e fluidez nas relações humanas fazendo com que a cibercultura exista, sendo necessária a discussão da sociedade internacional a fim de criar novos mecanismos para a promoção desse direito e sua efetiva proteção. Espera-se, portanto, demonstrar a necessidade das alterações legislativas para identificar e acompanhar os avanços tecnológicos bem como as suas transformações no direito humano, verificando também como se dá esse processo construtivo da identidade.

PALAVRAS-CHAVE: Cibercultura; Identidade Cultural; Sociedade internacional; Tecnologia.

1 INTRODUÇÃO

O crescente uso dos meios tecnológicos frente à globalização, permitiu um maior alcance social entre os diversos polos terrestres. Com tamanha inclusão em um espaço-tempo alterado através das utilizações desses meios, não apenas os métodos de informações foram alterados, mas também a própria ideia de formação do indivíduo, criando assim o contemporâneo termo “cibercultura”.

São várias as derivações da nomenclatura para esse novo modus operandi social: “sociedade em rede” (CASTELLS, 1999), “sociedade do conhecimento” (DRUCKER, 1994), “sociedade informática” (SCHAFF, 1995) etc. Percebe-se, portanto, uma sinergia entre as tecnologias e a sociedade, culminando com uma cultura tecnológica planetária: a cibercultura (LÉVY, 1999; LEMOS, 2002).

Quando tratamos sobre o tema de cultura, logo nos vem a ideia de um conceito criado a partir de vivências e costumes que os indivíduos adquirem através da vida em sociedade e de influências que o alcançam. Nesse aspecto, temos o direito como ferramenta essencial para assegurar nossos direitos e uma efetiva tutela destes. Porém, ao falar de cibercultura, percebe-se que devido ao desconhecimento do significado e suas consequências para a formação do indivíduo, não temos esse amparo devido.

Importante ressaltar, que o reconhecimento do direito à identidade cultural é substancialmente novo no contexto do constitucionalismo moderno, ademais, além das mudanças sociais, a identificação da cibercultura se apresenta como um grande meio para o qual as identidades se modulam e se reinventam. Nesse sentido, ainda que a ideia da identidade cultural consiste em um tema frequentemente debatido no âmbito dos direitos humanos e fundamentais, não há um posicionamento sobre como deve se dar a proteção deles frente à cibercultura.

Desta forma, as sociedades internacionais bem como as organizações, empenham-se em promover esse direito de identidade cultural frente aos avanços tecnológicos e os sentimentos de aceleração e fluidez que caracterizam a cibercultura.

2 CIBERCULTURA

A Cibercultura, como o próprio nome induz, nada mais é do que o conjunto de processos tecnológicos, midiáticos e sociais, onde através da sua característica planetária, possibilita o compartilhamento, seja ele de informações, arquivos, músicas, fotos e filmes que juntos auxiliam significativamente em nossos processos coletivos e em nossa identidade cultural.

Em meados da década de 70, surgiram de forma emergentes as telecomunicações onde possibilitaram uma sociabilidade contracultural da época, conforme assim delimita Castells (1996), neste período iniciou-se significativamente o enriquecimento da diversidade cultural mundial. Desta forma conseqüentemente, muitas das identidades culturais foram formadas a partir da observância e da preferência de interesses das influências que não apenas sua sociedade e seu círculo social apresentavam, mas também do comportamento das intensas resplandecências da globalização da época.

Importante ressaltar que, inicialmente as tecnologias não visavam esta difusão cultural, visavam apenas cumprir com as necessidades políticas existentes na época, permitindo formas mais eficazes e rápidas de comunicação entre Estados. Além da necessidade política, na história da internet temos ela com origem militar, científica e universitária.

Através das tecnologias emergidas, uma das características vislumbradas é a irradiação de informação, conhecimento entre diversos indivíduos de diversas localidades do polo terrestre. Com a cibercultura cria-se novas formas de sociabilidade, onde as trocas e contatos entre as pessoas ocorram a todo momento, independente das barreiras físicas e geográficas.

A cibercultura potencializa aquilo que é próprio de toda dinâmica cultural, a saber o compartilhamento, a distribuição, a cooperação, a apropriação e a identificação. Este fenômeno, por assim dizer, faz com que as trocas e influências se dê em uma superação dos limites de tempo e espaço para a participação societária, possibilitando o surgimento de um novo 'espaço' para o fenômeno, denominado ciberespaço.

O ciberespaço como bem conceitua Lévy, é o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial dos computadores, onde também não trata apenas da infraestrutura material da comunicação, mas também pode ser considerado como o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo.

Há grandes quantidades de envolvimento no ciberespaço, onde a diversidade cultural depende da contribuição dos diversos representantes culturais. O fato curioso que o envolve esse fenômeno de espaço, é que a manutenção desta "diversidade cultural" depende necessariamente da capacidade de seus usuários de conceder.

Isto significa que, uma vez eliminado empecilhos de tempo e espaço, uma interação humana ou até mesmo robótica é permitida entre quaisquer indivíduos que assim queiram. Além disso, ao quebrar os obstáculos de deslocamento especial, tem-se a possibilidade de participação de forma mais cômoda, conveniente e sem custo, o que, segundo Gomes (2005) é feito sob medida para a sociabilidade numa cultura hedonista, individualista e flexível como a contemporânea.

Assim, a cibercultura como conhecemos hoje, refletem anos de crescente troca social sob diversos formatos, permitindo um conjunto interligado pela dinâmica social onde o espaço-tempo é alterado, sendo até comparado como um ambiente midiático, como uma incubadora midiática onde formas comunicativas surgem a cada dia.

3 DA IDENTIDADE CULTURAL

Quando tratamos sobre o termo de identidade, temos que este está extensamente sendo discutido. Até a modernidade tínhamos que o termo trazia um significado de representação social, bem como o acompanhamento das sociedades durante o passar das épocas. Ocorre que, a partir da pós-modernidade o sujeito encontra-se fragmentado, surgindo uma problemática em definir a sua atual identidade cultural.

De fato, a identidade nos diversos momentos da história representava como determinada sociedade agir, e de que modo que as pessoas encontravam a união da nação ou ao período pertencente. Stuart Hall, em seu livro “A identidade cultural na pós-modernidade” acaba dividindo-as em três concepções diferentes, sendo o sujeito do Iluminismo, o sujeito Sociológico e o sujeito pós-moderno.

As duas concepções que antecedem o sujeito pós-moderno apresentam uma identidade formada a partir de uma certa estabilidade dos seus valores formados através das suas origens, sua cultura passada pelos antepassados até o presente momento que se encontra.

Essa origem dá significado e importância à existência do ser, conectando as vidas individuais em uma identidade nacional. Onde, por muito tempo exerceram não apenas uma função de união populacional para representação de poder perante as outras nações, mas principalmente para criar padrões, sejam eles de modo de falar, agir, vestir, e até mesmo padrão na caracterização física, criando um conceito de cultura fortemente ligado à valoração nacional, um unificador de pessoas, ainda que os indivíduos não pertençam a mesma nação primária.

Cria-se então o sentimento de pertencimento, um foco de identificação. E nessa busca de pertencimento o ‘eu’ acaba por ter uma identidade social. Essa identidade social acaba por transformar o indivíduo em um coletivo, passando a ser um “nós”.

Nesse sentido a identidade é fortalecida, trazendo segurança. Como bem pontua Hall:

...não importa quão diferentes seus membros possam ser em termos de classe, gênero ou raça, uma cultura nacional busca unifica-los todos como pertencendo à mesma e grande família nacional. (Hall, 2004, p. 59)

É devido a essa fixação com o sentimento de pertencimento, que a pós-modernidade tanto abala a sociedade, e os quadros de referências que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social. Anthony Giddens argumenta:

Nas sociedades tradicionais, o passado é venerado e os símbolos são valorizados porque contêm e perpetuam a experiência de gerações. A tradição é um meio de lidar com o tempo e o espaço, inserido qualquer atividade ou experiência particular na continuidade do passado, presente e futuro, os quais, por sua vez, são estruturados por práticas sociais recorrentes (Giddens, 1990 p.37.8)

É justamente por conta do processo mundial conhecido como globalização que as sociedades tardias/tradicionais tidas como modernas se encontram nessa desconstrução cultural, pois o espaço-tempo já não estão mais definidos e separados, uma vez que o mundo se encontra interligado e conectado.

Tanto em extensão quanto em intensidade, temos cada vez mais as mudanças são mais profundas, por possuírem mecanismos que faz com que as pessoas se comuniquem de forma muito mais eficaz e célere.

De certo que, quando tratamos das sociedades mais tradicionais tínhamos sim a comunicação de uma cultura com a outra, mas para isso era necessário todo um deslocamento geográfico para ter esse acesso efetivo, e poder ter o contato pessoal com o outro. Ainda que, fosse proporcionado essa possibilidade de culturalização, pouco iria

abalar a identidade cultural do sujeito, podendo apenas agregar um pouco do conhecimento, mas não alterar o seu âmago.

Esse acesso serviria como uma experiência temporária, sendo que para ter sempre esse contato era necessário a mudança geográfica permanente, para que também alterasse essa identidade cultural do sujeito.

Desse modo, como tratamos de um mundo interligado onde as tecnologias auxiliam diariamente, temos o contato com qualquer parte do globo, a qualquer momento, facilitando a interação de uma cultura com a outra, o sujeito está a todo momento sendo incluído na multinacionalização, sendo diretamente afetado pela cibercultura.

4 DO RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE COMO DIREITO

Foi através de uma das mais significativas conferências da UNESCO, em 1982 na Cidade do México, conhecida como Mondiacult – Segunda Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, que foi debatido de forma mais aprofundado e certo o tema de identidade cultural.

Demonstrando nele um entendimento de que a identidade cultural é um direito focado tanto no indivíduo e como pertencente à grupos sociais.

(...) a comunidade internacional considera que é um dever garantir que a identidade cultural de cada pessoa seja preservada e protegida; (...) tudo (...) aponta para a necessidade de políticas culturais que protegerão, estimularão e enriquecerão cada identidade pessoal e herança cultural, e estabelecerão absoluto respeito e apreciação das minorias culturais e das outras culturas do mundo (...) (Declaração da Cidade do México sobre Políticas Culturais– Mondiacult, 1982)

Posto isso, os demais regramentos jurídicos sobre os temas, tomaram como base esta Conferência Internacional, dada a sua exatidão em definir e reconhecer como direitos os termos de identidade cultural de modo claro e coeso.

Ainda, na Declaração sobre Diversidade Cultural, adotada na Conferência Geral da UNESCO de 2001, este estipulou que seria possível o reconhecimento do direito à identidade cultural fosse tanto para o indivíduo exprimir sua liberdade de escolha, quanto para assegurar os valores de uma sociedade.

Artigo 1º – A diversidade cultural, património comum da humanidade. A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade manifesta-se na originalidade e na pluralidade das identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é tão necessária para o género humano como a diversidade biológica o é para a natureza. Neste sentido, constitui o património comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.

Artigo 5º – Os direitos culturais, enquadramento propício à diversidade cultural. Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, os quais são universais, indissociáveis e interdependentes. O desenvolvimento de uma diversidade criativa exige a plena realização dos direitos culturais, tal como são definidos no artigo 27º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos artigos 13º e 15º do Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Qualquer pessoa deverá poder expressar-se, criar e difundir suas obras na língua que desejar e, em particular, na sua língua materna; qualquer pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural; qualquer pessoa deve poder participar na vida cultural que escolha e exercer as suas próprias práticas culturais, dentro dos limites que impõe o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

Desta forma, novamente ficou consolidado como direito tanto o indivíduo quanto aos grupos coletivos à identidade cultural, e os direitos culturais, de modo que os Estados devem respeitar, preservar e reconhecer aqueles que exercem sua cultura, sua identidade.

5 CONCLUSÃO

Essa nova esfera contemporânea se encontra pautada na universalidade, sendo a internet o primeiro sistema de comunicação interativo e multimídia realmente transfronteira: na inclusão, sendo o ciberespaço mais inclusivo que qualquer outro meio de comunicação anterior; e na transparência, já que o ciberespaço não só permite que qualquer um se exprima, como permite um grau de acesso à informação superior a tudo o que se pode experimentar antes.

Defende ainda Lévy que a cibercultura não se trata de uma subcultura dos fanáticos pela rede, mas sim que esta expressa uma mutação fundamental para a própria essência de cultura. Isto porque ela defende a valorização da participação em comunidades de debate e argumentação, encorajando a reciprocidade essencial nas relações humanas.

Porquanto o sujeito assume identidades diferentes em diferentes momentos, afetadas tanto pelos processos de socialização quanto de globalização dos meios de comunicação e informação. A sociedade em que vive o sujeito não é um todo unificado e monolítico, uma totalidade, que flui e evolui a partir de si mesma, pois está também constantemente sendo descentrada e deslocada por forças externas.

Há que diga ainda que a cibercultura não se configura pós-moderna, mas que estaria continuando com os ideais revolucionários e republicanos de liberdade, igualdade e fraternidade. Vejamos conforme ilustra Pierre Lévy:

Na era das mídias eletrônicas, a igualdade é realizada enquanto possibilidade para que cada um emita para todos; a liberdade é objetivada por meio de programas de codificação e do acesso transfronteiriço a diversas comunidades virtuais; a fraternidade, enfim, transparece na interconexão mundial.

Isto posto, podemos analisar a cibercultura, onde dentro do ciberespaço, é sim um espaço formador e modulador de conteúdo cultural, possibilitando novas identidade e formas culturais.

É nesse meio que se pode atestar que, por conta dessa pluralidade que as diversas identidades acabam se cruzando e se misturando, onde acaba que nenhuma é por si só singular, todas carregam variadas partes diferentes. Na medida que as culturas bem como as identidades culturais nacionais ficam cada vez mais expostas através deste fenômeno de influências externas, os fluxos culturais, como diria Stuart Hall, possibilitam a criação de "Identidades Partilhadas".

Comprova-se assim, que os meios tecnológicos cada vez mais influenciam a formação da pessoa humana, e ainda se comprova a necessidade das alterações legislativas em âmbito internacional para que estas acompanhem os avanços tecnológicos e suas transformações no direito humano.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, ed.2001.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. Trad. Roneidi Venâncio Majer. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009. v.1.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 12 ed. Rio de Janeiro.

LEMOS, André. **Cibercultura**. Alguns pontos para compreender a nossa época. In: LEMOS, André; CUNHA, Paulo (orgs). Olhares sobre a Cibercultura. Porto Alegre: Sulina, 2003; pp. 11-23.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

SOLAGNA, F.; DE SOUZA, R. H. V.; LEAL, O. F. **Quando o ciberespaço faz as suas leis: o processo do marco civil da internet no contexto de regulação e vigilância global** / When cyberspace makes its own laws: the political process of the civil rights for the internet in the context of global ruling and surveillance. Vivência: Revista de Antropologia, v. 1, n. 45, 18 nov. 2015.